



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

EDITAL 27/2022 – PPGHIS SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-CAPEES

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIS) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria UNILA nº 361, publicada no Boletim de Serviço nº 91, de 10 de setembro de 2021, juntamente à comissão de bolsas do PPGHIS, designada pela Portaria ILAACH nº 03/2022 de 18/02/2022, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, a abertura do processo seletivo para a concessão de bolsas na modalidade de cota empréstimo do Programa de Demanda Social – CAPES para alunos do Programa de Pós-Graduação em História.

1. DA NATUREZA E OBJETIVO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-CAPEES

1.1 O Programa de Demanda Social - CAPES tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país, proporcionando aos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

1.2 O instrumento básico do Demanda Social é a concessão de bolsas aos programas de pós-graduação *Stricto Sensu*, definida com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação coordenado pela CAPES, para que mantenham, em tempo integral, alunos de excelente desempenho acadêmico.

2. DA QUANTIDADE, VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

2.1 Será disponibilizada neste edital 01 (uma) bolsa de mestrado do Programa de Demanda Social – CAPES com implementação em janeiro/2023, que será distribuída atendendo às normas constantes neste instrumento e na legislação vigente.

2.1.1 Caso exista a distribuição de novas Bolsas CAPES, o Programa de Pós-Graduação em História, através da sua Comissão de Bolsas, poderá atribuí-las aos candidatos em lista de espera.

2.2 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 2 (dois) meses, valor das mensalidades das bolsas concedidas é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

2.3 Na hipótese de titulação antecipada do(a) discente contemplado, a bolsa concedida terá duração reduzida, sendo cancelada no dia seguinte de titulação e redistribuída pela Comissão de Bolsas.

2.4 O período de vigência e o pagamento das bolsas do Programa de Demanda Social CAPES, dependem exclusivamente da agência financiadora.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de alunos(as) regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-

Graduação em História.

3.2 As inscrições serão realizadas via sistema Inscreva/UNILA (<https://inscreva.unila.edu.br>) no período constante no cronograma deste edital. O(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição preenchido online diretamente no sistema Inscreva/UNILA;
- b) Cópia de comprovante de residência recente (conta de água ou luz) ou declaração de próprio punho com endereço de domicílio devidamente assinada;
- c) Cópia do cartão bancário, exclusivamente do Banco do Brasil, contendo agência e conta corrente (conta individual), com numeração legível ou documento de abertura de conta expedido pela agência;
- d) Declaração do próprio punho de que o(a) candidato(a) não possui vínculo empregatício, devidamente assinada ou cópia da publicação no Diário Oficial ou portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

3.3 Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios que não seja via sistema Inscreva/UNILA.

3.4 O PPPGHIS não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema Inscreva da UNILA.

3.5 Cada campo de *upload* do sistema Inscreva comporta apenas 01 (um) arquivo PDF. Caso haja necessidade de incluir mais de um PDF por campo, o(a) candidato(a) deve fazer a junção de todos os PDFs em apenas um para realização do encaminhamento.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DEMANDA SOCIAL – CAPES

4.1 Será exigido do discente contemplado para a concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela UNILA;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a UNILA;
- V - realizar estágio de docência;
- VI - não ser aluno(a) em programa de residência médica;
- VII - quando servidor(a) público(a) de outra instituição, somente os(as) estáveis poderão ser beneficiados(as) com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII - os(as) servidores(as) públicos(as) beneficiados(as) com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à
- IX - ser classificado(a) no processo seletivo especialmente instaurado pela UNILA;
- X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro

programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o(a) pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os(as) bolsistas da CAPES, matriculados(as) em programas de pós-graduação no país, selecionados(as) para atuarem como professores(as) substitutos(as) nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do(a) seu(sua) orientador(a) e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles(as) que já se encontram atuando como professores(as) substitutos(as) não poderão ser contemplados(as) com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N°. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os(as) bolsistas CAPES, matriculados(as) em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores(as). Em relação aos(às) demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

4.2 São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas do Programa de Demanda Social-CAPES:

a) Encaminhar semestralmente à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades homologado pelo orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido pela coordenação e secretaria do PPGHIS e encaminhado por e-mail todos os discentes bolsistas e não bolsistas.

b) Preencher formulário de cadastramento de bolsistas da CAPES disponibilizado pelo PPGHIS;

c) Assinar termo de compromisso da CAPES disponibilizado pelo PPGHIS;

d) Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social-CAPES;

e) Cumprir o estágio de docência conforme regulamento da CAPES; e

f) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa ao qual está vinculado;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGHIS.

5.2 A/o primeira/o classificada/o terá a implementação da bolsa em janeiro/2023.

5.3 O critério de seleção será o mérito acadêmico.

6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

6.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo aluno a qualquer momento, através do formulário de desligamento próprio da CAPES obtido na secretaria do programa, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital

e na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, caso em que a decisão caberá à comissão de bolsas do programa.

6.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

- a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do programa, de acordo com o estabelecido no regimento e nas normativas internas do PPGHIS.
- b) Não cumprir os compromissos a que se referem o item 4 desse edital.

6.3 Na hipótese de cancelamento de bolsa a comissão poderá conceder a bolsa ao candidato subsequente da lista de classificação considerando o tempo restante para cumprir o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

6.4 Na hipótese de não titulação ou abandono do curso, o(a) bolsista poderá ser obrigado a ressarcir os recursos, caso solicitado expressamente pela comissão de bolsas.

7. DO CRONOGRAMA

ORDEM/EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	08 de dezembro 2022	Portal de Editais da UNILA
Período para inscrições	08 a 15 de dezembro de 2022 (até as 23h59, horário de Brasília)	Sistema Inscreva/UNILA (https://inscreva.unila.edu.br)
Homologação das inscrições	16 de dezembro de 2022	Portal de Editais da UNILA
Interposição de recurso administrativo frente a homologação das inscrições	17 de dezembro de 2022 (até as 23h59, horário de Brasília)	Via e-mail para secretaria.ppghis@unila.edu.br
Resultado dos recursos impetrados	19 de dezembro de 2022	Portal de Editais da UNILA
Homologação definitiva das inscrições	19 de dezembro de 2022	Portal de Editais da UNILA
Seleção dos bolsistas	20 de dezembro de 2022	Comissão de Bolsas
Resultado preliminar do processo seletivo	21 de dezembro de 2022	Portal de Editais da UNILA
Interposição de recurso administrativo frente a homologação das inscrições	22 de dezembro de 2022 (até as 23h59, horário de Brasília)	Via e-mail para secretaria.ppghis@unila.edu.br
Resultado dos recursos impetrados	23 de dezembro de 2022	Portal de Editais da UNILA
Homologação e resultado final do processo seletivo	23 de dezembro de 2022	Portal de Editais da UNILA
Assinatura do termo por parte dos(as) bolsistas selecionados	A partir de 03 de janeiro de 2023	SIPAC/UNILA
Envio da documentação à PRPPG para implementação das bolsas	A partir de 03 de janeiro de 2023	Secretaria do PPGHIS

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

- 8.1 A inscrição no edital implica a aceitação de todos os termos por parte do(a) candidato(a).
- 8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsa do PPGHIS.

Foz do Iguaçu, 08 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Alexandre Camera Varella
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, _____,
participante do edital de processo seletivo de bolsistas CAPES 2022 do Programa de Pós-
Graduação em História, portador(a) do RG/RNE/DNI/Passaporte nº
_____ solicito que seja avaliado o seguinte recurso:

Motivo do recurso (transcreva o item do Edital que você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (explique as razões pelas quais você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você solicita que seja reconsiderado)

data, local e assinatura do(a) candidato(a)

Observação: caso sinta necessidade, o(a) candidato(a) pode dissertar além do número de linhas previstas neste formulário, bem como anexar demais documentos que julgar pertinentes.



Emitido em 08/12/2022

EDITAL N° 24/2022 - PPGHIS (10.01.06.01.04.07)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/12/2022 14:40)

ALEXANDRE CAMERA VARELLA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

PPGHIS (10.01.06.01.04.07)

Matrícula: ###349#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **24**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/12/2022** e o código de verificação: **6689146878**